

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº** PR 100/2002  
(Da Mesa Diretora)

*Institui a Gratificação por Desempenho de Atividade que especifica.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

**Art. 1º** Fica criada, a partir de 1º.01.2003, Gratificação pelo desempenho das seguintes atividades:

- I - Servente;
- II - Atendente de Plenário;
- III - Contínuo;
- IV - Jardineiro;
- V - Copeiro.

Assessoria Legislativa para registro e, em seguida à CCJ.

Em 26/11/02.

*Stumar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário

**§ 1º** A gratificação é devida pelo efetivo exercício das atividades mencionadas no *caput* e corresponde ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**§ 2º** A gratificação de que trata esta Resolução é privativa dos atuais servidores efetivos, ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, nas categorias homônimas das referidas atividades, extinguindo-se com a vacância do cargo.

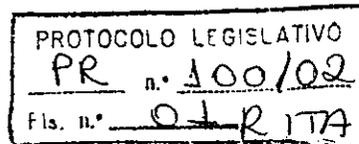
**Art. 3º** Os servidores que recebem a gratificação não poderão:

- I - receber adicional por prestação de serviço extraordinário;
- II - receber conjuntamente a gratificação com qualquer outra, excetuada a Gratificação por Atividade Legislativa - GAL, gratificação natalina e a gratificação pelo exercício de cargo em comissão relacionado à sua atividade;
- III - incorporá-la aos proventos de inatividade.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2002.



Deputado **GIM ARGELLO**  
Presidente

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Vice-Presidente

Deputada **MARIA JOSE MANINHA**  
Primeira-Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**  
Segundo-Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**  
Terceiro-Secretário